



Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Estado do Espírito Santo

LEI ORDINÁRIA Nº 276/2010

Ementa: Dispõe sobre aumento de vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal.

O **Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves** faz saber que a **Câmara Municipal de Alfredo Chaves** aprovou e ele, com esquete no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede aumento de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento) aos servidores do Legislativo Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º – Ficam atualizados os valores constantes do Anexo Único que acompanha a Lei Municipal nº 228/2009.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2010.

Alfredo Chaves (ES), 08 de fevereiro de 2010.

PRESIDENTE DA CÂMARA
João Bosco Costa